

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4187/2014

de 29/04/2014



Ementa

ALTERA DA REDAÇÃO DO ART. 1º, DO ART. 2º E DO ART. 3º, INCISOS I E II, DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVISTIMENTOS DO IPREM, APROVADO PELO DECRETO N. 3.916, DE 26/10/2012.

Publicação em 30/04/2014 no Jornal "O Município" nro. 427 página 3

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 73, a Lei n. 4.643/07 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 1º do Regimento Interno do Comitê de Investimento do IPREM, aprovado pelo Decreto n. 3.916/12, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, órgão deliberativo, cujo objetivo é analisar as decisões da Diretoria Executiva relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando às exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e em atendimento à Portaria MS n. 519, de 24 de agosto de 2011, alteradas pelas Portarias MPS n. 170, de 25 de abril de 2012 e n. 440, de 09 de outubro de 2013”.

Art. 2º. O caput do art. 2º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREM passa a ter a seguinte redação e também ficam acrescentados a este artigo os incisos V e VI:

“Art. 2º. O Comitê será composto pelos membros efetivos, vinculados ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio do Município, titulares de cargo efetivo, com ou sem cargo de livre nomeação e exoneração, a ser designado por ato administrativo, assim distribuídos:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - Presidente do Conselho Deliberativo do IPREM

VI - Ex-Diretores-Presidente do IPREM que tenham exercido 2 (dois) ou mais mandatos.”

Art. 3º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º, do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREM, cuja redação passa a ser da seguinte forma:

“Art. 3º. ...

I - Analisar e aprovar a Política Anual de Investimento - PAI do IPREM elaborada pela Diretoria Executiva, observando os cenários econômicos e com base nos relatórios técnicos apresentados pelas empresas de consultoria financeira e de atuária que prestam serviços ao IPREM;

II - Definir e rever, periodicamente, dentro da PAI aprovada por este Comitê, as estratégias e diretrizes de custo prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteira do IPREM;

(...)”

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE ABRIL DE 2014.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE